



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.204.579-8
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2014

EDITAL

PREÂMBULO

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, torna público que promoverá licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a prestação de serviços de coleta, remoção e destinação final de lixos e resíduos orgânicos e inorgânicos oriundos das seguintes Unidades Penais: Penitenciária Central do Estado – PCE, Penitenciária Feminina do Paraná – PFP, Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Paraná – CPAI, Penitenciária Estadual do Paraná – PEP I, Penitenciária Estadual do Paraná II – PEP II e Penitenciária Central do Estado Feminina – PCEF, conforme especificado no Anexo VII – Termo de Referência.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data de **06/11/2014 às 9 horas e 30 minutos**, na sala de reuniões da SEJU, situada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias – **térreo – ala C - Centro Cívico – Curitiba - PR.**

Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital pela *internet*, acessando os *sites* www.compraspr.pr.gov.br (“Licitações do Poder Executivo – Licitações por Instituição – SEJU”) e www.justica.pr.gov.br.

A presente licitação será processada e julgada com fundamento na Lei Federal 10.520/02, e pela Lei Estadual 15.608/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda da Lei Complementar 123/06.

Integram este instrumento convocatório os seguintes documentos:

- ANEXO I: Modelo de Proposta de Preço;**
- ANEXO II: Documentos de Habilitação;**
- ANEXO III: Modelo de Termo de Credenciamento;**
- ANEXO IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;**
- ANEXO V: Modelo de Declaração de não Utilização de Mão de Obra Menor;**
- ANEXO VI: Minuta da Ordem de Serviço para Fornecimento;**
- ANEXO VII: Termo de Referência;**
- ANEXO VIII: Minuta do Contrato;**
- ANEXO IX: Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação**

Os trabalhos inerentes à presente licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro, servidor da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU, a quem cabem as atribuições e competências arroladas no art. 48 da Lei Estadual n.º 15.608/07, acompanhado da devida Equipe Técnica e de Apoio.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.204.579-8
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2014

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa para a prestação de serviços de coleta, remoção e destinação final de lixos e resíduos orgânicos e inorgânicos oriundos das seguintes Unidades Penais: Penitenciária Central do Estado – PCE, Penitenciária Feminina do Paraná – PFP, Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Paraná – CPAI, Penitenciária Estadual do Paraná – PEP I, Penitenciária Estadual do Paraná II – PEP II e Penitenciária Central do Estado Feminina – PCEF, conforme especificado no ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O CONTRATO

2.1.O valor máximo a ser licitado através deste Pregão Presencial é de **R\$ 329.469,12 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e doze centavos)**, consoante artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

3. DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIROS

3.1.O valor previsto no item 2.1 correrá: Identificação da Despesa: Contratação de empresa para a coleta de lixo orgânico e inorgânico gerados pelas Unidades Penais do DEPEN instaladas em Piraquara. Dotação Orçamentária 4903.14421034.183 – Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza da Despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3991 – Limpeza e Conservação, Fonte: 100. Valor para 2014: R\$ 109.823,04 (cento e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e quatro centavos). Valor para 2015: R\$ 219.646,08 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oito centavos).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1.Poderão participar da presente licitação as empresas regularmente estabelecidas no país, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao do objeto, ora licitado; satisfaçam integralmente às exigências estabelecidas neste edital e, ainda, aquelas cadastradas no CLE (Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná) ou SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), para linha de BENS E SERVIÇOS compatível com o objeto licitado.

4.2.A regularidade no cadastro da licitante poderá ser confirmada por meio de consulta *on-line*, cujo comprovante será impresso e juntado ao processo de licitação, assegurado o direito da licitante de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. A SEJU não se responsabiliza, no entanto, por eventuais falhas na conexão da Internet, quando da realização do certame.

4.3 Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.204.579-8
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2014

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, (isto é, até dia 03/11/2014 às 18:00 horas), qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

5.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão licitante, decidir acerca do pedido de impugnação ao edital, em até 1 (um) dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via *internet*, através de e-mail licitacao@seju@seju.pr.gov.br ou fax (41) 3353-4121. Assim, obrigatoriamente, deve ser informado o e-mail do interessado, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.

5.4. A impugnação não impede a participação do licitante no certame.

6. DO CREDENCIAMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

6.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento de identidade e documento que o habilite.

6.2. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e este deverá comparecer à sessão com procuração pública ou particular, ou podendo utilizar-se, para tanto, do modelo de credenciamento anexo a este Edital.

6.3. Caso a procuração/credenciamento seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

6.4. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

6.5. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/06, deverá comprovar tal condição, mediante a comprovação com certidão expedida pela Junta Comercial, expedida em até 60 (sessenta) dias da data da licitação, quando do seu credenciamento, salvo as que expressamente constarem no documento: “prazo de validade indeterminado” (artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), de 30/04/2007, publicada no DOU, em 22/05/2007).

6.6. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1. O licitante deverá apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (modelo em anexo), conforme os artigos 58, II e 84 § 2º, ambos da Lei Estadual nº. 15.608 de 2007, junto com os envelopes lacrados de proposta de preço e de habilitação.

7.2. Conforme determina o artigo 84 §3 da Lei Estadual nº. 15.608 de 2007, se o licitante vencedor não reunir os requisitos de habilitação necessários a sua contratação, será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 150 dessa Lei.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.204.579-8
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2014

A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para esta licitação deverão estar contidos em dois envelopes específicos, com as seguintes indicações externas:

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2014 ENVELOPE N.º 01 PROPOSTA DE PREÇO: EMPRESA: CNPJ: DATA DA ABERTURA: HORÁRIO DA ABERTURA:	PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2014 ENVELOPE N.º 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO EMPRESA: CNPJ: DATA DA ABERTURA: HORÁRIO DA ABERTURA:
---	--

7.3. Toda a documentação referente à PROPOSTA e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter, preferencialmente, páginas numeradas sequencialmente e, ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante. Caso as folhas não estejam rubricadas e/ou assinadas, estas irregularidades poderão ser supridas na sessão.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preços, sendo verificada a sua conformidade e posteriormente rubricadas pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

8.2. A Proposta Comercial (conforme modelo Anexo I) deverá ser apresentada com valores, por item, em algarismos. A proposta, com a identificação do licitante, deverá ser redigida em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, contendo marca do material cotado, preço unitário, preço total e prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias.

8.3. A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme Anexo I, em uma via, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa e o carimbo do CNPJ/MF, o endereço completo, o número do telefone, fax e e-mail, o nome da proponente e o número do pregão.

8.4. Os preços unitários poderão contemplar até duas casas após a vírgula.

8.5. Será declarado desclassificado o licitante que deixar de atender alguma exigência da proposta de preço, apresentar proposta de preço que não preencha os requisitos legais ou apresentar valor acima do estipulado em edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Após a disputa, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação, com a abertura do Envelope n° 2, contendo a documentação dos classificados, detentores das melhores propostas, conforme dispõe o art. 58, inciso XIII da Lei n.º 15.608/2007.

9.2. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e poderão ser objeto de diligências do pregoeiro e equipe de apoio, nos termos do art. 48, V, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

9.3. Será declarado inabilitado e desclassificado o licitante que deixar de atender alguma exigência deste Edital ou apresentar declaração ou documentação que não preencha os requisitos legais.

9.4. Os documentos exigidos para a habilitação são os constantes no Anexo II deste edital.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.204.579-8
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2014

10. DAS OFERTAS, DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para efeito de disputa, o pregoeiro considerará a oferta do menor preço global, sendo desclassificada a empresa que não atender ao que se exigiu ou ultrapasse o preço máximo do estabelecido no edital e declarada vencedora a empresa que atender a todos os requisitos deste Edital.

10.2. Na fase dos lances, cada proponente terá a sua disposição planilha (*windows excel*) com igual teor à apresentada abaixo para melhorar seu lance, conforme a ordem pré-estabelecida pelo pregoeiro já no início da sessão. Esta planilha será visualizada por todos os presentes através de equipamento multimídia, no momento dos lances de forma que todos possam acompanhar esta fase, conforme segue abaixo:

		1	2	3
	Objeto:	Lance	Lance	Lance
EMPRESA				
EMPRESA				
(...)				

10.3. O prazo de validade das propostas será o constante no item 8.2.

10.4. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas na forma do art. 58, incisos IV ou V, conforme o caso, da Lei Estadual n.º 15.608/07, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da respectiva proposta classificada com o maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo sempre encaminhar novos lances com menor valor ao anteriormente oferecido.

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.

10.6. A fase de lances encerrará quando todos os licitantes classificados declinarem da oferta. Em seguida, o pregoeiro verificará a existência de empate ficto, havendo participação de ME/EPP e aplicará as disposições respectivas constantes da Lei Complementar n.º 123/06, se for o caso.

10.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, previstas neste edital.

10.8. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à classificação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.9. Após a fase de abertura da proposta, não caberá desistência da proposta, ficando a mesma vinculada ao prazo acima mencionado, ou na ausência, ao fixado neste Edital.

10.10. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação pelo pregoeiro.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.204.579-8
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2014

10.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

11. DAS REGRAS COMUNS A TODA A DOCUMENTAÇÃO

11.1. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo o item 4 do Anexo II e demais disposições contrárias em lei ou regulamento específico.

11.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, à exceção de fotocópia em papel termo-sensível (fac-símile).

11.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter nome e CNPJ da licitante e deverão ser apresentados sob as seguintes condições:

- a) Quando a licitante participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- b) A empresa filial será dispensada de apresentar aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz.

12. DO REGULAMENTO OPERACIONAL

12.1. O regulamento operacional da presente licitação dar-se-á nos específicos termos do art. 58 da Lei Estadual n° 15.608/2007, escritas de acordo com a Lei 10.520/02

12.2. Também será aplicado o disposto na Lei Complementar Federal n° 123/06 (Estatuto das Micro e Pequenas Empresas), através da qual se asseguram as prerrogativas de contratação às microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

12.3. Nestes termos, a licitante que se enquadre na categoria societária beneficiada deverá, ao apresentar-se para o credenciamento, obrigatoriamente comprovar a sua condição de ME ou EPP, mediante a comprovação com certidão expedida pela Junta Comercial, expedida em até 60 (sessenta) dias da data da licitação.

12.4. De acordo com o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão os licitantes apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

13.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que tem as atribuições e competências prescritas no art. 48 da Lei Estadual n° 15.608/2007, e atenda às disposições da Lei 10.520/02.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar a sua intenção de recorrer.

14.2. À licitante interessada será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.204.579-8
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2014

apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do dia subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. Os recursos e contrarrazões serão protocolados/encaminhados/entregues no Protocolo da SEJU, situado no “Palácio das Araucárias”, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias – Térreo - Centro Cívico – Curitiba - PR, nos prazos previstos neste Edital, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – CPL/SEJU.

14.4. A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 14.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.5. Todo proponente desclassificado deverá aguardar a declaração de vencedor, efetuada pelo pregoeiro no curso da sessão de abertura das propostas de preço, para então propor as medidas recursais que entenda pertinentes.

14.6. O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoante aos dispositivos deste edital, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos do art. 94, § 7º, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

14.7. Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas não terão efeito suspensivo, tendo-o nos demais casos, salvo decisão diversa do Pregoeiro, devidamente motivada e se presentes as devidas razões de interesse público.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Far-se-á a adjudicação pelo pregoeiro, na sessão de julgamento, quando não houver interposição de recurso(s). Se houver, a adjudicação será feita pela Autoridade Competente, após a decisão do(s) recurso(s).

15.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidas neste Edital – item 17.1.

15.3. Caso o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07.

15.4. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo convocado para negociar redução do preço ofertado e se for o caso, assinar o contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

16.1. Constituem obrigações dos licitantes:

16.2. Ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, da legislação pertinente e dos termos do fornecimento, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações;

16.3. A empresa vencedora efetuará o registro no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná (CLE) até 03 (três) dias úteis contados do encerramento da sessão, com o fim de o pregoeiro adjudicar o objeto no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços SEAP/DEAM (caso não haja recurso).



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.204.579-8
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2014

16.4. Quando vencedora, informar e manter atualizados o número de fax, telefone e endereço eletrônico (licitacaoseju@seju.pr.gov.br), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;

16.5. Os contatos de que trata o item anterior serão sempre efetivados por via documental, sendo que as comunicações entre Administração e licitante vencedor comporão pasta própria no órgão gestor do contrato.

17. DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. O licitante vencedor deverá comparecer na sede administrativa da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias – 2º andar Asa “D” - Centro Cívico – Curitiba – PR, para assinatura do contrato ou ordem de fornecimento/prestação de serviços, conforme minuta constante do Anexo VIII, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 150 e seguintes da Lei nº 15.608/07.

17.2. Serão de responsabilidade exclusiva da licitante contratada todos os custos, tributos, encargos sociais e trabalhistas e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

17.3. Farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

17.4. Fica vedada a transferência a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, das obrigações contraídas pela contratada perante o presente contrato.

17.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Presencial que der origem ao ajuste.

17.6. Apresentar Nota Fiscal ou fatura contendo, separadamente, a sua discriminação, a somatória dos valores de face os serviços prestados (unitário e total) e seu valor total correspondente, e do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

17.7. A nota fiscal deverá conter os seguintes dados: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, situada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Centro Cívico, CEP: 80.530-915, Curitiba, Paraná, CNPJ nº 40.245.920/0001-94.

18. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

18.1 Os horários das coletas serão estabelecidos pela Divisão de Administração e Finanças (DIAF) de cada Unidade Penal, sendo que o início da prestação de serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da assinatura da Ordem de Fornecimento/Prestação de serviços.

18.2 As prestações dos serviços deverão ocorrer nos seguintes endereços:

Penitenciária Central do Estado – PCE, Avenida das Palmeiras, s/nº, Piraquara, Paraná.

Penitenciária Feminina do Paraná – PFP, Avenida das Palmeiras, s/nº, Piraquara, Paraná.

Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Paraná – CPAI, Avenida Brasília, s/nº, Piraquara, Paraná.

Penitenciária Estadual do Paraná – PEP I, Avenida das Palmeiras, s/nº, Piraquara, Paraná.

Penitenciária Estadual do Paraná II – PEP II, Rua Ezídio Alves Ribeiro, s/nº, Piraquara, Paraná.

Penitenciária Central do Estado Feminina – PCEF, Avenida das Palmeiras, s/nº, Piraquara, Paraná.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.204.579-8
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2014

18.3 A fiscalização será feita pelo Grupo Auxiliar Administrativo do Departamento de Execução Penal – DEPEN/GAA, localizado à Avenida das Palmeiras, s/nº, Piraquara, Paraná, Telefone: (41) 3589-8411/3356-1832.

18.4 A CONTRATADA deverá ceder em comodato todos os recipientes necessários ao acondicionamento dos resíduos, com capacidade de 1,2 m3.

18.5. A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos contêineres e equipamentos entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do edital e pela prestação dos serviços prestados em desacordo com o edital, devendo esta substituição, troca, reposição ou nova prestação ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido na Minuta de Contrato.

20. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

20.1. Na forma prevista no art. 154 da Lei Estadual nº. 15.608, de 2007, c/c o art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou documento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.1.1. Configuradas quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

20.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.1.3. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná, por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual efetuado, a contratada fica sujeita às sanções previstas na Minuta de Contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.204.579-8
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2014

21.2. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões/equívocos puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer, para resolução de diligências, prazo de 24 horas, cujo não cumprimento acarretará inabilitação.

21.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação, apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A critério do Pregoeiro a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele(a), o que será registrado em Ata.

21.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.6. As licitantes intimadas para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.7. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

Curitiba, 22 de outubro de 2014.


PREGOEIRO

Stephane Gerlach
SEJU/CPL
R.G.: 9.040.150-5



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.204.579-8
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2014

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº com sede localizada na na cidade de, Estado do, vem, por ocasião do Pregão Presencial nº 033/2014, apresentar a sua proposta de preço para prestação de serviço de coleta e remoção de lixo e resíduos sólidos, orgânicos e inorgânicos oriundos das seguintes Unidades Penais: Penitenciária Central do Estado – PCE, Penitenciária Feminina do Paraná – PFP, Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Paraná – CPAI, Penitenciária Estadual do Paraná – PEP I, Penitenciária Estadual do Paraná II – PEP II e Penitenciária Central do Estado Feminina – PCEF:

Lote Único							
Item	Descrição sucinta do objeto	Unidade	Quantidade Mensal	Valor Container Unitário	Valor Coleta Mensal	Valor Coleta Anual	
01	Prestação de serviços de coleta e remoção de lixo e resíduos sólidos para as seguintes Unidades Penais: PCE (06 contêineres) PFP (02 contêineres) PCEF (02 contêineres) CPAI (07 contêineres) PEP I (05 contêineres) PEP II (05 contêineres)	Container	324				
Total							

Nesta proposta estão inclusos todos os custos tais como frete, seguro, mão de obra, tributos e encargos trabalhistas que venham a incidir para o fornecimento do objeto desta licitação.

Informar a marca sob a qual o material é comercializado.

A CONTRATADA deverá ceder em comodato todos os recipientes necessários ao acondicionamento dos resíduos, com capacidade de 1,2 m³.

A proposta de preços é válida pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação e, se vencedora, vigorará durante toda a execução contratual.

A empresa atende as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Curitiba,..... de de 2014.

Assinatura

Nome do Representante



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.204.579-8
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2014

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação no presente processo, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, entregando-os ao Pregoeiro em envelope lacrado quando do credenciamento, na data e horário fixados para a sessão de julgamento.

1. Comprovar o devido registro/cadastro, no CLE/SEAP (Cadastro de Licitantes do Paraná da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência) ou SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), para linha de BENS E SERVIÇOS compatível com o objeto licitado, ficando ainda, obrigado a apresentar durante a fase de habilitação os documentos atualizados que constem vencidos nos cadastros;

ou

caso não estejam inscritos nos cadastros acima, apresentar os documentos do item 2, abaixo relacionados.

2.1- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

2.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.3- Inscrição do ato constitutivo no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.4- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir;

2.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) ou no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);

2.6 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

2.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;

2.8 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS e FGTS).

2.9 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida, em até 90 dias, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.204.579-8
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2014

2.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, incluída no artigo 27. IV da Lei nº. 8.666/93 pela Lei nº. 12.440/11.

3. As micro empresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), abrangidas pela lei complementar 123/06, quando da comprovação das exigências de habilitação previstas pelo disposto nos itens acima 01 ou 02, se tiverem documento com alguma restrição, mesmo assim deverão apresentá-lo.

4. Ocorrendo o disposto no parágrafo anterior serão concedidos 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para a regularização da restrição, a não comprovação da regularização da restrição no período concedido, implicará na inabilitação.

5 - Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo no condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei 9854 de 27/10/99, artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal), conforme modelo em anexo.

6 - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações, por qualquer Órgão governamental, autárquica, fundacional ou de economia mista do Estado do Paraná, assinado pelo representante legal da empresa, conforme modelo em anexo.

7 - Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, de acordo com o Decreto nº 6.252 de 23/03/06, conforme modelo em anexo.

8 - As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverão comprovar essa condição (enquadramento) mediante certidão expedida, em até 60 (sessenta) dias anterior à data da licitação, pela Junta Comercial (de seu domicílio sede) conforme prevê o artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), de 30/04/2007, publicada no DOU, em 22/05/2007 **CASO NÃO TENHA APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO.**

9 - Comprovação de aptidão da licitante para desempenhar os serviços licitados, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

10 - Licença Ambiental emitida por órgão de Controle Ambiental, para todas as fases dos serviços propostos.

11 - Autorização de aterro licenciado para a destinação final de resíduos, determinado pela Prefeitura Municipal de Curitiba ou pelo Instituto Ambiental do Paraná.

12 - Comprovação de capacidade técnico profissional, através de apresentação de Atestado em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo certificado de acervo registrado no CREA, que comprove a execução dos serviços de tratamento de resíduos, na quantidade mínima de 50% do quantitativo.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.204.579-8
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2014

13 - Comprovação de capacidade técnico profissional, através de prova da licitante possuir no seu quadro permanente, na data prevista para a entrega de propostas, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do certificado de acervo técnico, emitido pelo CREA, que comprove a execução dos serviços de tratamento de resíduos sólidos nas quantidades mínimas de 50% à(s) do(s) lote(s) em que o licitante esteja participando;

O licitante fica obrigado a apresentar, na fase de habilitação do processo licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do certificado de registro cadastral.

Sob pena de inabilitação, **TODOS** os documentos apresentados para habilitação, deverão conter nome e CNPJ da licitante e deverão ser apresentados sob as seguintes condições:

a) Quando a licitante participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;

b) A empresa filial será dispensada de apresentar aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.204.579-8
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2014

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar do Pregão Presencial n.º ____/2014, instaurado pela Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Paraná, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da licitante, CNPJ n.º, bem como formular propostas, ofertar lances, apresentar recurso, e, enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

() DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa se encontra enquadrada como (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/2006.

..... de de

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs.:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.204.579-8
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2014

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
 Curitiba/PR

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação, nos termos do artigo 73 e seguintes, da Lei Estadual 15.608/07, e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão da esfera da Administração Pública.

Outrossim declaramos que analisamos todos os termos do Edital do Pregão Presencial nº ____/2014 com os quais estamos de pleno acordo, pelo que apresentamos na data e hora marcados nossos envelopes para HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba,de de 2014.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.204.579-8
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2014

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR

(Empresa), C.N.P.J. n.º, com sede na, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, **exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.**

.....
local e data

.....
Assinatura e Nome do Representante.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.204.579-8
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2014

ANEXO VI

ORDEM DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014 - SEJU

FORNECEDOR:

CNPJ:

OBJETO: Prestação de serviços de coleta, remoção e destinação final de lixo e resíduos orgânicos e inorgânicos oriundos das seguintes Unidades Penais: Penitenciária Central do Estado – PCE, Penitenciária Feminina do Paraná – PFP, Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Paraná – CPAI, Penitenciária Estadual do Paraná – PEP I, Penitenciária Estadual do Paraná II – PEP II e Penitenciária Central do Estado Feminina – PCEF.

VALOR: R\$

EMPENHO Nº:

DATA:

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Os horários das coletas serão estabelecidos pela Divisão de Administração e Finanças (DIAF) de cada Unidade Penal, sendo que o início da prestação de serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da assinatura da Ordem de Fornecimento/Prestação de serviços.

LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Penitenciária Central do Estado – PCE, Avenida das Palmeiras, s/nº, Piraquara, Paraná.
Penitenciária Feminina do Paraná – PFP, Avenida das Palmeiras, s/nº, Piraquara, Paraná.
Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Paraná – CPAI, Avenida Brasília, s/nº, Piraquara, Paraná.
Penitenciária Estadual do Paraná – PEP I, Avenida das Palmeiras, s/nº, Piraquara, Paraná.
Penitenciária Estadual do Paraná II – PEP II, Rua Ezídio Alves Ribeiro, s/nº, Piraquara, Paraná.
Penitenciária Central do Estado Feminina – PCEF, Avenida das Palmeiras, s/nº, Piraquara, Paraná.

AUTORIZO O INÍCIO DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM
_____/_____/2014.

Direção Geral
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Fornecedor

Página 18/29



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.204.579-8
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2014

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de coleta e remoção de lixo e resíduos sólidos, orgânicos e inorgânicos, oriundos das seguintes Unidades Penais: Penitenciária Central do Estado – PCE (06 contêineres), Penitenciária Feminina do Paraná – PFP (02 contêineres), Penitenciária Central do Estado Feminina – PCEF, (02 contêineres), Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Paraná – CPAI, (07 contêineres), Penitenciária Estadual do Paraná – PEP I, (05 contêineres) e Penitenciária Estadual do Paraná II – PEP II, (05 contêineres). Situadas nos seguintes endereços: Penitenciária Central do Estado – PCE, Avenida das Palmeiras, s/nº, Piraquara, Paraná; Penitenciária Feminina do Paraná – PFP, Avenida das Palmeiras, s/nº, Piraquara, Paraná; Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Paraná – CPAI, Avenida Brasília, s/nº Piraquara, Paraná; Penitenciária Estadual do Paraná – PEP I, Avenida das Palmeiras, s/nº, Piraquara, Paraná.; Penitenciária Estadual do Paraná II – PEP II, Rua Ezídio Alves Ribeiro, s/nº, Piraquara, Paraná; Penitenciária Central do Estado Feminina – PCEF, Avenida das Palmeiras, s/nº, Piraquara, Paraná. Todas as Unidades estão situadas dentro do Complexo Penitenciário de Piraquara.

1.2. A destinação final deverá ser fora da bacia hidrográfica da barragem do Rio Iraí e o seu depósito deverá ocorrer em aterro determinado pela Prefeitura Municipal de Curitiba ou pelo Instituto Ambiental do Paraná.

1.3. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos coletores, veículos coletores e compactadoras com a frequência de 03 (três) vezes por semana, semanalmente deverão ser totalizadas 81 (oitenta e uma) coletas, a empresa CONTRATADA deverá realizar a higienização dos contêineres após cada coleta.

1.4. As coletas e remoções deverão ser realizadas em horários pré-definidos pela Unidade Penal, a quantidade de equipamentos deverá ser de 27 (vinte e sete) contêineres de ferro com tampa e capacidade para armazenagem de 1,2 (um vírgula dois) metros cúbicos de resíduo cada. Período de contratação: 12 (doze) meses.

1.5. A CONTRATADA deverá ceder em comodato todos os recipientes necessários ao acondicionamento dos resíduos, com capacidade de 1,2 m3 (um vírgula dois metros cúbicos).

2. JUSTIFICAÇÃO

Os recolhimento de tais resíduos se faz necessário, tendo em vista, que se refere a lixos não recolhidos pelo serviço prestado pelas Prefeituras Municipais.

3. DATA INICIAL DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A contar da assinatura da ORDEM DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os horários das coletas serão estabelecidos pela Divisão de Administração e Finanças (DIAF) de cada Unidade Penal, sendo que o início da prestação de serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da assinatura da Ordem de Fornecimento/Prestação de serviços.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.204.579-8
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2014

LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Penitenciária Central do Estado – PCE, Avenida das Palmeiras, s/nº, Piraquara, Paraná.
Penitenciária Feminina do Paraná – FFP, Avenida das Palmeiras, s/nº, Piraquara, Paraná.
Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Paraná – CPAI, Avenida Brasília, s/nº Piraquara, Paraná.
Penitenciária Estadual do Paraná – PEP I, Avenida das Palmeiras, s/nº, Piraquara, Paraná..
Penitenciária Estadual do Paraná II – PEP II, Rua Ezídio Alves Ribeiro, s/nº, Piraquara, Paraná.
Penitenciária Central do Estado Feminina – PCEF, Avenida das Palmeiras, s/nº, Piraquara, Paraná.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Realizar o fornecimento/prestação de serviços dos itens, nas condições do definido no item 1.OBJETO.
- 5.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos objetos fornecidos/serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 5.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, por simetria, da Lei Estadual nº 15.608/07.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRAÇÃO

O valor máximo licitado pelo Pregão Presencial é de **R\$ 329.469,12 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e doze centavos)**.

8.UNIDADE FISCALIZADORA: A fiscalização será feita pelo Grupo Auxiliar Administrativo do Departamento de Execução Penal – DEPEN/GAA, localizado à Avenida das Palmeiras, s/nº, Complexo Penitenciário de Piraquara, CEP: 83.302-240. Telefone: (41) 3589-8411/3356-1832.

9. DA GARANTIA

- 9.1. Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a existência de falhas ou quaisquer defeitos na prestação dos serviços que comprometam a qualidade do material e das prestações dos serviços compreendendo substituição do mesmo, ou que a prestação dos serviços sejam realizados novamente;
- 9.2. O prazo para solução de garantia dos equipamentos e prestação dos serviços deverá ter início a partir da data do recebimento definitivo sem ônus adicional para o contratante;
- 9.3. O prazo para implementação da garantia compreende a substituição dos equipamentos e prestações dos serviços, ajustes na qualidade e demais condições necessárias;
- 9.4. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob as mesmas condições exigidas no presente Termo de Referência.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.204.579-8
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2014

10 .VALORES DE REFERÊNCIA:

Lote Único						
Item	Descrição sucinta do objeto	Unidade	Quantidade Mensal	Valor Container Unitário	Valor Coleta Mensal	Valor Coleta Anual
01	Prestação de serviços de coleta e remoção de lixo e resíduos sólidos para as seguintes Unidades Penais: PCE (06 contêineres) PFP (02 contêineres) PCEF (02 contêineres) CPAI (07 contêineres) PEP I (05 contêineres) PEP II (05 contêineres)	Container	324	84,74	27.455,76	329.469,12
Total						329.469,12



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.204.579-8
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2014

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO
Ct. nº. ____/2014

CONTRATO de prestação de serviços de coleta, remoção e destinação final de lixo e resíduos orgânicos e inorgânicos oriundos das seguintes Unidades Penais: Penitenciária Central do Estado – PCE, Penitenciária Feminina do Paraná – PFP, Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Paraná – CPAI, Penitenciária Estadual do Paraná – PEP I, Penitenciária Estadual do Paraná II – PEP II e Penitenciária Central do Estado Feminina – PCEF, conforme o especificado na proposta, obedecidos os quantitativos e preços ali descritos, que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Paraná – SEJU, com sede em Curitiba / PR, na R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas **SEJU**, neste ato representada por sua titular, Dra. Maria Tereza Uille Gomes, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa _____, com sede em _____, na Rua/Av. _____, nº. _____, Bairro _____, CNPJ nº. _____/_____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu (sua) _____, Sr (a) _____, CPF nº. _____, celebram o presente Contrato, decorrente do protocolo nº 13.204.579-8, Pregão Presencial nº 033/2014, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de coleta, remoção e destinação final de lixo e resíduos orgânicos e inorgânicos, conforme o especificado na proposta da **CONTRATADA** e no edital do Pregão Presencial nº 033/2014, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento objeto deste contrato será realizada pelo Grupo Auxiliar Administrativo do Departamento de Execução Penal – DEPEN/GAA, localizado à Avenida das Palmeiras, s/nº, Complexo Penitenciário de Piraquara, CEP: 83.302-240. Telefones: (41) 3589-8411/3356-1832.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela SEJU/DEPEN não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

3.1. Da SEJU:

3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

3.1.2. Definir a quantidade de produtos a serem entregues e os serviços a serem prestados, o prazo e o local da entrega e da prestação dos serviços.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.204.579-8
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2014

3.1.3. Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Contrato sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

3.1.4. Rejeitar o fornecimento efetivado/serviço prestado em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

3.1.5. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local, desde que devidamente identificados por crachá.

3.2. Da CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os objetos sejam fornecidos/os serviços sejam prestados de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.

3.2.2. Fornecer os contêineres obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

3.2.3. Proceder à substituição dos contêineres e equipamentos considerados impróprios para o uso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

3.2.4. Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se proceda a mudanças no dia e horário da prestação dos serviços, sempre que houver necessidade.

3.2.5. Manter estoque mínimo de contêineres e equipamentos na quantidade necessária para assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

3.2.6. Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto deste Contrato.

3.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

3.2.8. Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

3.2.8.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

3.2.9. Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e v, do art. 73, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

3.2.10. De acordo com o art. 99, XIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

3.2.11. Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *email*.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PRAZO DE VALIDADE

CLÁUSULA QUARTA: O início da prestação de serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da assinatura da Ordem de Fornecimento/Prestação de serviços.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.204.579-8
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2014

4.2 A entrega dos contêineres e a prestação dos serviços deverá ocorrer nos seguintes endereços:

Penitenciária Central do Estado – PCE, Avenida das Palmeiras, s/nº, Piraquara, Paraná.

Penitenciária Feminina do Paraná – PFP, Avenida das Palmeiras, s/nº, Piraquara, Paraná.

Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Paraná – CPAI, Avenida Brasília, s/nº, Piraquara, Paraná.

Penitenciária Estadual do Paraná – PEP I, Avenida das Palmeiras, s/nº, Piraquara, Paraná.

Penitenciária Estadual do Paraná II – PEP II, Rua Ezídio Alves Ribeiro, s/nº, Piraquara, Paraná.

Penitenciária Central do Estado Feminina – PCEF, Avenida das Palmeiras, s/nº, Piraquara, Paraná.

4.3 Os horários das coletas serão estabelecidos pela Divisão de Administração e Finanças (DIAF) de cada Unidade Pena

4.4 A empresa será responsável pela substituição, troca ou reposição dos contêineres e equipamentos entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do edital, devendo esta substituição, troca ou reposição ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

4.6 A CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer momento, por amostragem, submeter os produtos fornecidos à testes para verificar a qualidade, o atendimento às características do objeto licitado e às normas técnicas, cujos custos deverão ser suportados pela CONTRATADA, nos termos do art. 75 da Lei nº 8.666/93 e 125 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA QUINTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e 123, II, “a” e “b” da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5.1. O recebimento provisório e o definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade civil a eles relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, o provisório, se satisfeitas as seguintes condições:

a) de acordo com as especificações apresentadas;

b) nas quantidades estipuladas pela SEJU;

c) devidamente embalado, quando for o caso (sem violação e deformação), acondicionado e identificado nas embalagens originais lacradas;

d) nos prazos e horários de entrega informados pela SEJU.

5.1.1. Os produtos em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar sua reposição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5.2. O recebimento definitivo dos produtos/serviços dar-se-á:

a) após a verificação física para constatar a sua integridade;

b) após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Contrato.

5.3. Satisfeitas as exigências acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

5.4. Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato.

DO PRAZO



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.204.579-8
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2014

CLÁUSULA SEXTA: Será de 12 (doze) meses o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA: Dá-se a este Contrato o valor de R\$ xxx.xxx,xx (xx), referente ao lote único de acordo com as características do edital e da proposta, conforme a seguinte discriminação, quantidades e valores unitários e totais:

Lote Único						
Item	Descrição sucinta do objeto	Unidade	Quantidade Mensal	Valor Container Unitário	Valor Coleta Mensal	Valor Coleta Anual
01	Prestação de serviços de coleta e remoção de lixo e resíduos sólidos para as seguintes Unidades Penais: PCE (06 contêineres) PFP (02 contêineres) PCEF (02 contêineres) CPAI (07 contêineres) PEP I (05 contêineres) PEP II (05 contêineres)	Container	324			
Total						

7.1. As despesas acima correrão à conta: Identificação da Despesa: Contratação de empresa para a coleta de lixo orgânico e inorgânico gerados pelas Unidades Penais do DEPEN instaladas em Piraquara. Dotação Orçamentária 4903.14421034.183 – Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza da Despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3991 – Limpeza e Conservação, Fonte: 100. Valor para 2014: R\$ _____. Valor para 2015: R\$ _____.

7.2. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

7.4 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irredutíveis durante a sua vigência.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA apresentará ao Grupo Auxiliar Administrativo a Nota Fiscal relativa ao fornecimento ocorrido/serviço prestado, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (válidas e regulares).



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.204.579-8
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2014

8.1. A SEJU, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolve-la-á à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.3 será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

8.2. O valor da Nota Fiscal será o resultante da soma dos preços, conferida e assinada por servidores da Unidade Receptora.

8.3. O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8.4 O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito do DEPENDENTE/SEJU.

8.5. A SEJU se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, nos termos dos arts. 87, §1º da Lei nº 8.666/93 e 153, §3º da Lei Estadual nº 15.608/2007.

8.6. O pagamento ficará condicionado à entrega da totalidade do pedido, sendo que somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos e os serviços efetivamente prestados e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

8.7. A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos produtos.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado se pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, não implicando tal fato em alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção no fornecimento dos produtos.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SEJU, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.204.579-8
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2014

10.1. Em caso de cisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.2.1. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como:

- a) Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.

11.1. No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do pedido, em caso de atraso na execução do objeto, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

b.2) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1.

b.3) até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de má qualidade e não atendimento das especificações e quantidades do objeto licitado, bem como nos casos de inexecução total da obrigação assumida e na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº.8.666/93.

b.4) A Administração, no caso de execução com atraso ou entrega em desconformidade às especificações do objeto licitado, conforme o comprometimento de suas atividades, poderá não aceitar o objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº. 15.608/07 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do artigo 150, IV, da Lei Estadual nº. 15.608/07.

12.1. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, na conta da CONTRATANTE sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.204.579-8
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2014

12.2. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior serão acrescidas de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

12.3. As penas de multa descritas nos itens b.1 ou b.2 (por atraso) poderão ser cumuladas com a multa descrita no item b.3 (compensatória).

12.4 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

13.1. Interromper o fornecimento dos produtos/execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato, nos termos dos artigos 122 e 129, VI, a, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e 72 e 78, VI da Lei nº 8.666/93.

13.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e nos arts. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser descredenciado do Cadastro de Licitantes do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais.

DOS CASOS OMISSOS

Serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, xx de xxxxxxxx de 2014.

Dra Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.204.579-8
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2014

ANEXO IX
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento a ser entregue com os 02 envelopes: proposta de preço e habilitação)

_____ (inserir a razão social) _____, CNPJ nº. _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre
os requisitos de habilitação para a participação no Pregão Presencial nº ____/2014.

..... de de 2014.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa


Stephane Gerlach
SEJU/CPL
R.G.: 9.040.150-5